



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

AJUSTES

Campinas, 23 de abril de 2026.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº PMC.2024.00035173-33

Donatário: Município de Campinas

Doadora: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA - RSPB

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente DONATÁRIO, e, de outro lado, a **REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA - RSPB, inscrita no CNPJ sob nº 46.030.318/0001-16**, doravante denominada DOADORA, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrado este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Doação de bens móveis com permissão de uso, tendo por finalidade a destinação dos bens para a qualificação da assistência e utilizados na execução do objeto proposto no convênio assistencial vigente firmado entre as partes, conforme as cláusulas do presente termo.

SEGUNDA – DA DOADORA

2.1 Pelo presente, em cumprimento à obrigação estabelecida no Termo de Convênio nº 021/ 2023, item 3.2 da cláusula TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA a Entidade REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA - RSPB oferece à título de doação, para a Municipalidade de Campinas, os bens móveis relacionados adiante no item 2.2.

2.2.A DOADORA, por força do quanto estabelecido no ajuste indicado na cláusula 2.1, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao DONATÁRIO, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados na Instrução Processual 12174910, do processo administrativo em epígrafe, transformando-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	DANFE	DATA DANFE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA EVOLUTION CARE COM COLCHÃO D28	19.752	04/03/2024	13	R\$12.853,25*	R\$167.092,25
2	ELETROCARDIOGRAFO PAGEWRITER TC 10	55.432	24/05/2024	2	R\$14.939,07*	R\$29.878,14
3	KIT APARELHO DE ECG-ADAPTADORES	55.432	24/05/2024	2	R\$1.249,22*	R\$2.498,44
4	CARRINHO ECG PAGEWRITER TC 10	55.432	24/05/2024	2	R\$265,59*	R\$531,18
TOTAL				19		R\$200.000,00

* Valores ajustados conforme nota fiscal (impostos)

2.3. A DOADORA declara que o bens objeto da doação, estão aptos para os fins a que se destina, e não se constatando o cumprimento desta finalidade, revoga-se a respectiva doação.

2.4. A DOADORA declara que os bens móveis objeto da presente doação estão desimpedidos de pendência judicial ou administrativa.

TERCEIRA – DONATÁRIO

3.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

3.2. O Município de Campinas, permite o uso dos equipamentos, ora doados, adquiridos conforme obrigação estabelecida no item 3.2, do Termo de Convênio nº 021/2023, enquanto perdurar o Termo de Convênio nº 11/ 2021 (PMC.2021.00037261-45), ou outro que, mediante renovação da parceria, tenha por objeto a assistencial aos usuários do SUS, pelo prazo nele estabelecido, permanecendo os equipamentos nas dependências do doador até que se finde a relação mencionada.

3.3. Quando da devolução dos bens será lavrado termo de recebimento, descrevendo a situação física dos mesmos, assim como, registro fotográfico, considerando-se o desgaste natural decorrente do uso dos equipamentos.

QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados correrão por conta do DOADOR, bem como, as despesas decorrentes do uso dos bens.

QUINTA – DO VALOR

5.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais e um centavo), conforme disposto na tabela do item 2.2.

SEXTA – DO PATRIMÔNIO

6.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar a permissão de uso.

SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretário(a) Municipal**, em 23/04/2026, às 15:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO AMATTE, Usuário Externo**, em 23/04/2026, às 19:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **18542347** e o código CRC **EC0E1740**.